



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



DECRETO N° 3956 DE 1° DE DEZEMBRO DE 2020

Retorna o Município de Guararema da Fase 4 (verde) para a Fase 3 (amarela) do Plano São Paulo e dá outras providências.

O Senhor ADRIANO DE TOLEDO LEITE, Prefeito Municipal de Guararema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, a pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) em larga escala mundial;

CONSIDERANDO, a decisão anunciada pelo Governo do Estado de São Paulo em 30 de novembro de 2020, que retorna o Estado para a Fase 3 (amarela) do Plano São Paulo, e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de medidas imediatas e urgentes de combate, contenção e prevenção à propagação do Novo Coronavírus - COVID-19;

D E C R E T A:

Art.1° O Município de Guararema retorna da Fase 4 (verde) para a Fase 3 (amarela) do Plano São Paulo.

Art.2° Os estabelecimentos poderão funcionar 10 (dez) horas por dia, com limite de fechamento para as 22h.

Parágrafo único. A capacidade de ocupação dos locais será limitada para 40% (quarenta por cento) em todos os setores da atividade econômica e não será permitido eventos com público em pé.

Art.3° Os casos omissos, ou não previstos neste Decreto, serão decididos pelo Comitê Administrativo Extraordinário Municipal COVID-19.

Art.4° Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 1° DE DEZEMBRO DE 2020.

ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

Vânia da Conceição Nogueira
VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS